



PROCESSO Nº 1379/16

PROTOCOLO Nº 14.154.649-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 67/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2014/16 – Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 04/07/16, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Avenida dos Estudantes, nº 777, município de Ibiporã, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5274/13, de 18/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 17/12/13 até 17/12/18.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 637/06, de 03/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4080/09, de 25/11/09. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4919/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 378/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1379/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 378/13, de 13/09/13.

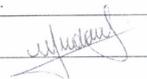
Matriz Curricular (fl. 248)

DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/ aula	hora
		1°	2°	3°	4ª		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100,00
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	66,67
3	ARTE		2			80	66,67
4	BIOLOGIA			3	2	200	166,67
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	66,67
6	CONTABILIDADE				2	80	66,67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	66,67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67
10	FÍSICA			2	2	160	133,33
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133,33
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100,00
13	HISTÓRIA	2	2			160	133,33
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133,33
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3		120	100,00
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133,33
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00
18	MARKETING				2	80	66,67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00
20	NÓÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100,00
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	66,67
22	QUÍMICA	2	2			160	133,33
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100,00
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333,33

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Ibiporã, 20 de outubro de 2016.


Colégio Estadual Olavo Bilac
Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Av. dos Estudantes, 777 - Fone/Fax: (43) 3258-1464
CEP 86.200-000 - IBIPORÃ - PR


Maria Regina Nicolau
DIRETORA
Res. 741/2016 RG 3.653.348-0



PROCESSO N° 1379/16

Relatório de Avaliação Interna do Curso (fl. 278)

Ano	Turmas	Matric.	Desist.	Rep.	Rep. por freq.	Sem freq.	Tranf.	Concluintes
2012	1ª A	41	02	05	-	-	01	33
	2ª A	27	01	-	-	-	02	24
	3ª A	15	-	-	01	-	-	14
	4ª A	23	02	01	-	-	-	20
2013	1ª A	43	01	10	03	-	05	24
	2ª A	27	-	02	-	-	02	25
	3ª A	23	-	02	-	-	02	21
	4ª A	13	-	-	-	-	-	13
2014	1ª A	41	02	03	01	-	04	31
	2ª A	24	-	04	02	-	02	16
	3ª A	23	-	01	-	-	02	20
	4ª A	20	-	01	-	-	-	19
2015	1ª A	44	03	09	04	-	03	25
	2ª A	31	-	05	02	-	01	23
	3ª A	13	-	-	02	-	01	10
	4ª A	21	01	-	01	-	-	19

1.3 Comissão de Verificação (fl. 249)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 353/16, de 20/10/16, NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras e como perito Laurecir Escudeiro de Oliveira, bacharel em Administração, em seu relatório circunstanciado, de 25/10/16, declara a existência de condições para que se conceda a renovação do reconhecimento, e informa:

(...) A instituição de ensino passou por melhorias, tais como: reforma dos sanitários dos alunos, adequação de portas e rampas para educandos com deficiência; reforma do refeitório; revestimento nas paredes externas do prédio; implementação de catracas na entrada do estabelecimento; instalação de portão eletrônico e adequação mobiliária na sala da equipe pedagógica.

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física. Os ambientes internos são iluminados e arejados.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou a Licença Sanitária vigente até 29/08/17.

(...) A instituição de ensino recebeu do Programa Brasil Profissionalizado laboratórios básicos do MEC, de Matemática, de Biologia e laboratório específico de Química, devidamente equipados. Recebeu um laboratório específico de meio Ambiente da Seed/PR.

(...) A biblioteca, instalada em local apropriado, possui acervo bibliográfico específico atualizado e diversificado e mais assinaturas de jornais, revistas e periódicos.



PROCESSO N° 1379/16

(...) Conta com dois laboratórios de Informática equipados com 24 computadores, uma impressora e mobiliários. Os softwares e materiais específicos são adequados ao curso.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém termos de convênio com Uirapuru Indústria e Comércio de Impermeabilizantes Ltda.; Indústria de Carrocerias Metálicas Ibiporã Ltda.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 25/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 276).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 284)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3204/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação de reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 281)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 292/16–DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não consta no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Londrina, informação sobre a obtenção do Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária está vigente 29/08/17.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições físicas, materiais, pedagógicas, tecnológicas e humanas em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico:



PROCESSO N° 1379/16

Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 –CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1379/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE